

TERMO DE REFERÊNCIA 2071

NUP: 421373/2025

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado seguindo o que determina a Lei nº 13.303/2016, especialmente as contidas no inciso II do art. 30, e a Portaria/Presi/nº 78/2025, publicada no D.O.M nº 6327, no dia 09 de abril de 2025 atendendo ao artigo 3º, inciso III e artigo 8º e inciso I.

2 OBJETO

2.1 Prestação de serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, utilizando tecnologia compatível com os dispositivos da rede Starlink ou equivalente, a fim de atender às demandas estratégicas e operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

2.2 Especificação do Objeto

Item	Especificação	Catserv	Unid.	Quant.	Tempo de Serviço
01	Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da compatíveis com constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Termo de Referência, para atender as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR	26557	Unid.	3 Kits	12 meses
02	Kit de recepção de internet satelital adaptado para veículo composto por: uma antena para operação abrigada em case, base de apoio para fixação do case, sistema automático de conectividade ao satélite do tipo Plug & Play, sistema de alimentação para veículos. Roteador Wi-Fi abrigado nas frequências 2.4. Ghz e 5.8 Ghz. Instalação do kit de antena satelital.	26557	Unid.	1 Kit	

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se mostra necessária e estratégica para assegurar o desempenho institucional da EMHUR. A ausência de conectividade de qualidade e as frequentes quedas de sinal de internet no estado comprometem diretamente a continuidade dos



serviços públicos municipais, dificultando a comunicação, a gestão de dados, o acesso a sistemas corporativos e a fiscalização em áreas remotas.

O uso de tecnologia satelital é, atualmente, a única alternativa viável para garantir acesso à internet em regiões sem cobertura de fibra óptica ou redes móveis confiáveis. A contratação com equipamentos em comodato reduz o custo inicial de implantação e permite maior flexibilidade e escalabilidade, atendendo às melhores práticas de gestão de TIC no setor público. Além disso, a infraestrutura de internet é fundamental para que a EMHUR atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos na Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

4 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Plano de Dados:

4.1.1 Dados ilimitados, com priorização de tráfego de 50 GB por terminal/mês.

4.1.2 Desempenho Mínimo Exigido:

- a) Velocidade média de download: 200 Mbps;
- b) Velocidade média de upload: 20 Mbps;
- c) Latência média: inferior a 100 ms.

4.2 Equipamentos e Infraestrutura:

4.2.1 Fornecimento de antenas de Alta Performance, compatíveis com operação móvel (mobilidade terrestre), adequadas a ambientes urbanos e rurais;

4.2.2 Inclusão de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, como roteadores, cabos, fontes de energia e acessórios.

4.3 Abrangência e Finalidade:

4.3.1 serviço deverá atender às demandas operacionais e administrativas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, garantindo conectividade em pontos estratégicos definidos pela contratante.

4.3.2 O serviço consiste no fornecimento de internet dedicada via satélite, com conectividade de alta disponibilidade e baixa latência, para acesso à rede mundial de computadores, utilizando tecnologia similar ou superior à Starlink.

4.3.3 O serviço de acesso à internet será disponibilizado em regime de comodato, por meio de equipamento via satélite de matriz de fases eletrônica com orientação assistida por software, não devendo haver compartilhamento de infraestrutura com redes terrestres ou cabeadas.

4.4 Especificações Técnicas Mínimas do Kit

4.4.1 Antena Satelital

4.4.2 Tipo: Antena para operação com constelações de satélite LEO (órbita terrestre baixa), compatível com Starlink ou tecnologia equivalente.

4.4.3 Conectividade: Sistema automático de apontamento e conexão Plug & Play, com orientação assistida por software.

4.4.4 Tipo de antena: Matriz de fases eletrônica (ou similar).

4.4.5 Case protetor: Proteção rígida (ex: PVC expandido 20 mm), com tampa e sistema de fixação segura (ímãs de neodímio emborrachados com parafusos em inox), adequado para uso veicular e ambientes móveis.

4.4.6 Classificação ambiental: IP66 ou superior (resistente à água e poeira).



4.4.7 Campo de visão: mínimo de 110°.

4.4.8 Resistência a vento: mínimo de 96 km/h.

4.4.9 Temperatura operacional: -30°C a +50°C.

4.4.10 Capacidade de derretimento de neve: 25 mm/h (se aplicável).

4.4.11 Consumo de energia: entre 25W e 40W.

4.5 Sistema de Alimentação

4.5.1 Compatível com alimentação veicular.

4.5.2 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240V ~ 1,6A, 50/60Hz).

4.5.3 Cabo de alimentação mínimo de 15 metros.

4.5.4 Possibilidade de alimentação via USB-C (20V/5A), quando aplicável.

4.6 Base de Apoio

4.6.1 Estrutura de suporte para fixação segura do case da antena em veículos ou superfícies metálicas.

4.6.2 Sistema de fácil instalação, estável e resistente a vibrações.

4.7 Roteador Wi-Fi Integrado

a) Frequência: Dual Band – 2.4 GHz e 5.8 GHz.

b) Padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5).

c) Capacidade de conexão: mínimo de 128 dispositivos simultâneos.

d) Cobertura de sinal: mínimo de 112 m².

e) Tecnologia: Suporte a rede Mesh (do mesmo fabricante ou similar).

f) Segurança: WPA2 ou superior.

g) MU-MIMO: Suporte a 3x3 MIMO ou superior.

h) Indicador de status: Display ou LED indicador de energia e conexão.

5 LOCAL, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 Os locais de instalação, tanto fixos quanto móveis, serão definidos pela CONTRATANTE, mediante cronograma acordado com a CONTRATADA.

5.2 A instalação inicial deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.3 O equipamento deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, com todos os acessórios: suporte de fixação, adaptador de tubo, fonte de energia, cabos de no mínimo 15 metros e plugues de conexão compatíveis.

5.4 Instalação do kit em veículos designados pela contratante:

5.4.1 Fornecimento de todos os acessórios necessários para pleno funcionamento: plugues, adaptadores, cabos, fonte de alimentação, suporte de fixação etc.

5.5 Os equipamentos e/ou serviços serão recusados caso:

a) Apresentem especificações técnicas inferiores às constantes da proposta da licitante vencedora, em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência;

b) Apresentem defeitos durante os testes de aceitação.

5.6 A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição dos equipamentos recusados, a contar da comunicação da recusa, interrompendo-se, nesse período, o prazo para emissão do Termo de Aceite e, se aplicável, o prazo para pagamento das notas fiscais.

5.7 Após a verificação e os testes de conformidade, o setor responsável pela Tecnologia da Informação emitirá o documento final de Aceite dos Equipamento.

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme a gravidade



do incidente e o SLA (Acordo de Nível de Serviço) pactuado. O tempo máximo de resposta deverá ser estipulado em contrato, sendo obrigatória a previsão de atendimento em até 24 horas úteis, em casos de indisponibilidade total do serviço;

5.9 A latência fim a fim deverá ser de até 80ms médios, com perda de pacotes inferior ou igual a 2% e garantia de 100% da banda contratada.

5.10 O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer plataforma ou sistema de monitoramento remoto para visualização dos parâmetros de funcionamento (status, uso da banda, conectividade, disponibilidade etc.), bem como indicadores visuais (display ou LED) no próprio equipamento.

5.12 Os equipamentos disponibilizados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho definidos no termo de referência, com capacidade técnica comprovada para garantir conexão estável, com largura de banda mínima, latência compatível com as necessidades de videoconferência, sistemas administrativos e outras aplicações críticas da EMHUR. A contratada deverá apresentar laudos, certificações e documentos técnicos que comprovem a performance do equipamento ofertado.

6 GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável por toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços fornecidos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, salvo em casos de danos causados por terceiros ou mau uso. Deverá haver substituição imediata de equipamentos com defeito e suporte técnico para resolução de falhas que comprometam a operação do serviço.

6.2 Monitoramento e Relatórios A CONTRATADA deverá monitorar proativamente os links e equipamentos fornecidos. A cada 30 (trinta) dias, deverá emitir relatório técnico contendo:

- a) Velocidade aferida (download/upload),
- b) Latência,
- c) Disponibilidade do link,
- d) Ocorrência de falhas no período. Esse relatório deverá ser validado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.3 O equipamento de conectividade via satélite deverá ser homologado pela ANATEL e atender aos padrões técnicos e normativos aplicáveis.

6.4 A rede deverá ser implantada utilizando equipamentos satelitais homologados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, instalação, ativação, configuração e manutenção dos dispositivos em cada ponto de acesso.

6.5 A solução deverá permitir o tráfego contínuo de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, chamadas VoIP, videoconferência etc.), utilizando protocolos TCP/IP, garantindo conectividade entre os órgãos interligados.

6.6 Os equipamentos de comunicação (antenas e roteadores) deverão ser dimensionados para operar com desempenho estável, utilizando no máximo 70% de sua capacidade nominal.

6.7 O objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo passar esta obrigação a outrem, executado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por



escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.8 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandarem a parada de qualquer unidade objeto da manutenção deverá ser programados para realização fora do expediente normal da CONTRATANTE. Esta programação deverá ser feita junto à Diretoria Administrativa.

6.9 Qualquer alteração na programação deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e encaminhada ao e-mail dpaf.emhur@gmail.com

6.10 Os serviços de manutenção preventiva que não demandarem a parada de qualquer unidade objeto da manutenção poderá ser realizados em dias úteis em horário das 08h às 14h e os chamados das 08h às 22h.

6.11 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela contratante, preferencialmente em suas instalações situadas na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, Boa Vista-RR, ou em outro endereço que venha a ser designado conforme a conveniência administrativa e as necessidades do contrato.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente: Especificações completa do item; Valor unitário e total; Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal Endereço completo; Telefone; E-mail para contato; Dados bancários; Prazo de validade da proposta (recomendável no mínimo 60 dias).

7.3 Requisitos mínimos de habilitação: Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

7.3.1 Capacidade Econômica e Financeira limitar-se-á:

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.4 Qualificação Técnica, consistente em:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 58, inciso II da Lei nº 13.303/2016; 4.4.1.2 O atestado ou certidão de que trata o item.

7.4.2 deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

7.5 Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.6. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso; b) Prova de Regularidade com a Fazenda nacional e com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CRF); c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, assim como a Regularidade perante a Justiça do Trabalho. e) Declaração de que não emprega menores.

7.7 Do recebimento:

7.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.3 recebimentos definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.4 O recebimento somente será considerado cumprido após o devido aceite por parte do gestor e fiscal da EMHUR.

7.7.5 Se o prazo de recebimento coincidir com o dia em que a EMHUR não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.7.6 A critério da Administração da EMHUR, os pedidos de prorrogação de prazo de recebimento só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

7.7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



8 DA VIGENCIA

8.1 A vigência do objeto será de 12(doze) meses, conforme Art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24;

9 DO PAGAMENTO.

9.1 Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão realizados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 dias, após a liquidação da nota fiscal/fatura.

9.2. Caso haja irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, referir-se, unicamente, aos serviços contratados, informando o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos.

9.4. Deverão estar incluídas no preço total, todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do Gestor designado pelo Setor de Tecnologia da Informação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;

10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.5 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

10.6 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

10.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

10.8 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

10.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

10.10 Suspender o processo de pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência.

10.11 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de referência.

10.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.13 A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscal do contrato.



10.14 Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência.

Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios.

10.15 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.16 A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMHUR.

10.17 Toda comunicação referente ao presente Termo de Referência, deverá ser feita pelo e-mail: dpaf.emhur@gmail.com.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

11.2 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este ente;

11.3 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.4 A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

11.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.7 O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

11.8 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;

11.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.10 Garantir que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da contratante não eximirá, a contratada das responsabilidades quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.11 Comunicar antecipadamente ao setor de TI da CONTRATANTE a programação de chamados técnicos;



11.12 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso específico de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos poderá ser ampliado até 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 2º do art. 175 do Regulamento de Compras da EMHUR, instituído pela Portaria PRESI nº 78/2025.

11.13 Realizar treinamento técnico e operacional junto aos servidores e/ou colaboradores indicados pela contratante, que atuarão diretamente na operação, no monitoramento e na manutenção básica da solução de conectividade via satélite. O treinamento deverá abranger, de forma clara e objetiva, os aspectos técnicos e operacionais da solução implantada, assegurando a plena capacitação dos agentes públicos envolvidos quanto ao uso, acompanhamento e suporte básico do serviço contratado.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/2016, e Regulamento de Licitação e Contratos Portaria/Presi/nº 78/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Da gestão:

12.2.1 O gestor do contrato será nomeado dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo

12.2.2 O Gestor do contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.2.3 O gestor do contrato deverá auxiliar e orientar a fiscalização do contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual;

12.2.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.3 Da fiscalização:

12.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração da EMHUR, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 163 do Regulamento de Licitação e Contratos Portaria/Presi/nº 78/2025.

12.3.2 O Fiscal do contrato serão agentes públicos do quadro da Administração da EMHUR designado pela autoridade máxima do órgão/entidade por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

12.3.3 O Fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



12.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.3.6 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.3.7 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

13 INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMHUR.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

14.2 É vedada a aquisição de materiais, ora contratados, por familiar de empregado da EMHUR, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

a) Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

14.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

Elaborado por:

(assinado digitalmente)

Erlana Pereira Lopes

Assistente Adm./EMHUR

De acordo:

(assinado digitalmente)

Maria do Socorro Freitas Gomes

Diretora/EMHUR

